

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR  
Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes	137.575	137.575	137.575	137.575
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais				
TOTAL . . .					137.575

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 07 — GABINETE DO GOVERNADOR  
Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	07	020	02	001	Administração e Planejamento	137.575	—	137.575
					Administração	137.575	—	137.575
					Supervisão e Coordenação Superior	137.575	—	137.575
					Administração Superior e Política Governamental	137.575	—	137.575
TOTAL						137.575	—	137.575

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
26 — SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE COMUNICAÇÕES		
26.01 — Administração Direta		
Gabinete do Secretário		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	137.575	137.575
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
07.01 — Administração Direta		
Casa Civil		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	137.575	137.575

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1976.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
13	75	428	02	001	Saúde e Saneamento	1.045.900	—	1.045.900
					Saúde	1.045.900	—	1.045.900
					Assistência Médico Sanitária	1.045.900	—	1.045.900
					Assistência Hospitalar Geral	1.045.900	—	1.045.900
TOTAL . . .						1.045.900	—	1.045.900

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			13.75.428
3.0.0.0	Despesas Correntes	1.045.900	1.045.900
3.1.0.0	Despesa de Custeio	846.556	846.556
3.1.1.0	Pessoal	846.556	846.556
3.1.1.1	Pessoal Civil Fixo — Provisório — Temporário	846.556	846.556
3.2.0.0	Transferências Correntes	199.344	199.344
3.2.3.0	Transferências Ativas — Prev. Social	1.998	1.998
3.2.3.3	Salário Família	1.998	1.998
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	197.346	197.346
TOTAL		1.045.900	1.045.900

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 9.135 de 30 de novembro de 1976.

DECRETO N.º 9.139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas

Retificação

Onde se lê: Lei n.º 9.129, de 30 de novembro de 1976, Leia-se: Decreto n.º 9.139, de 30 de novembro de 1976.

DECRETO N.º 9.142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que se torna imperiosa a suplementação de Orç 1.045.900,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), para atender despesas com pessoal e reflexos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP em crédito de Orç 1.045.900,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1976.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.145, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Dá denominação a Centro de Saúde

Retificação

Artigo 1.º —  
Onde se lê:  
Centro de Saúde "Dr. . . .",  
Leia-se:  
Centro de Saúde "Dr. . . ."

DECRETO N.º 9.148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre reajuste de tarifas de água e esgotos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — para o município de São Paulo e estabelece medidas correlatas

Retificação

Artigo 11 —  
2.ª classe  
Onde se lê:  
20 + 1,5 (VL - 20)  
T  
TE = —————, TB  
VL

Leia-se:  
20 + 1,5 (VL - 20)  
TE = —————, TB  
VL